



## DESPACHO SANCIONATÓRIO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a presente **LEI MUNICIPAL Nº 500/2023**, que “*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.*” O referido Projeto foi aprovado pelos senhores vereadores por quórum qualificado e Eu o sanciono. À publicação aqui sancionada.

Sítio Novo/RN, 04 de julho de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal





## LEI MUNICIPAL Nº 500/2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2024 edá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – as prioridades da administração pública municipal; II – a organização e estrutura dos orçamentos;

II – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

III – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e

IV - as disposições finais.

### CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL





**Art. 2º** - Constituem prioridades da administração pública municipal: I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

- a) melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
- b) saneamento básico;
- c) proteção à criança e ao adolescente;
- d) educação infantil e fundamental;
- e) limpeza urbana

II – planejamento, urbanismo e infra-estrutura;

III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo; V – programas voltados para a área de assistência e promoção social;

**Art. 3º** - As prioridades definidas no artigo anterior terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos de 2024.

## CAPÍTULO II

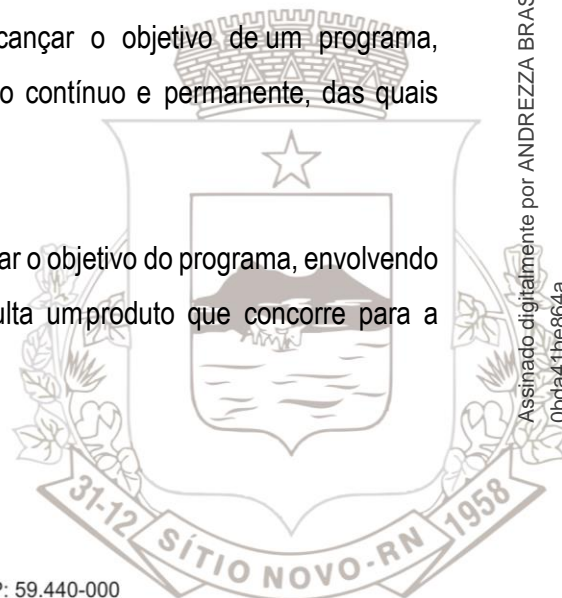
### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;





IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros.

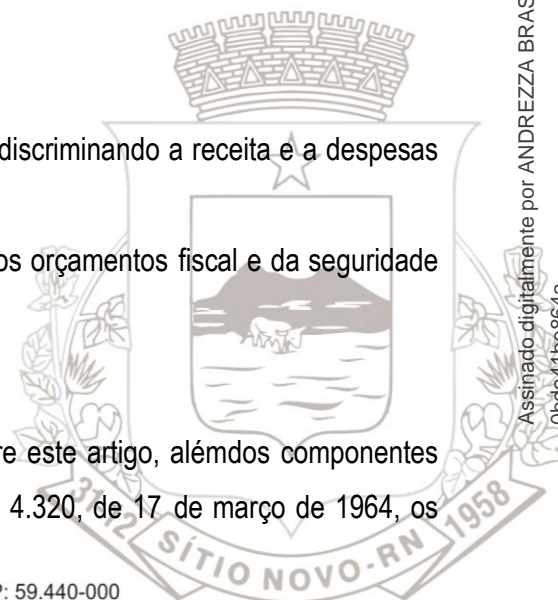
§ 1º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

**Art. 5º** - O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;
- III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;
- IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os





seguintes demonstrativos:

I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

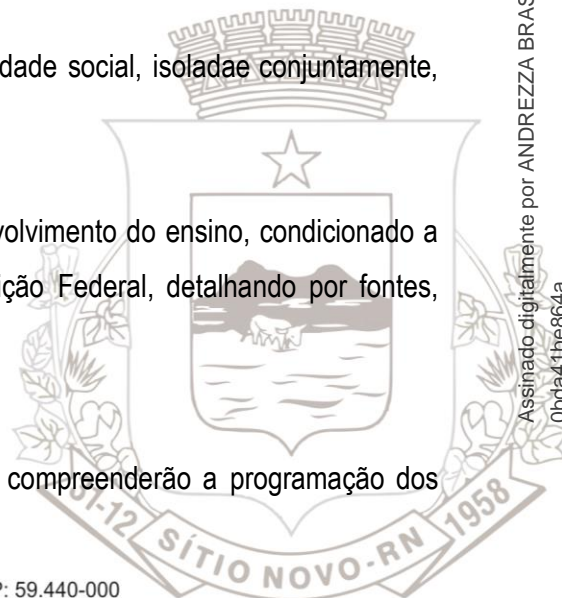
VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, condicionado a prorrogação ou alteração dos ditames do art. 212, da Constituição Federal, detalhando por fontes, categoria de programação e valores.

**Art. 6º** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos





Poderes do Município e seus Fundos.

**Art. 7º** - Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 15 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

**Art. 8º** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º - Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

- I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III – Outras Despesas Correntes - 3;
- VI – Investimentos – 4;
- V – Inversões Financeiras - 5;
- VI – Amortização da Dívida – 6; e
- VII – Reserva de Contingência- 9.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função esub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

serão aplicados:

§ 5º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos I – mediante





transferência financeira:

- a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou
- b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º - é vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

**Art. 9º** - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Art. 10** - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 1.56 % (um vírgula cinquenta e seis por cento) da receita corrente líquida.

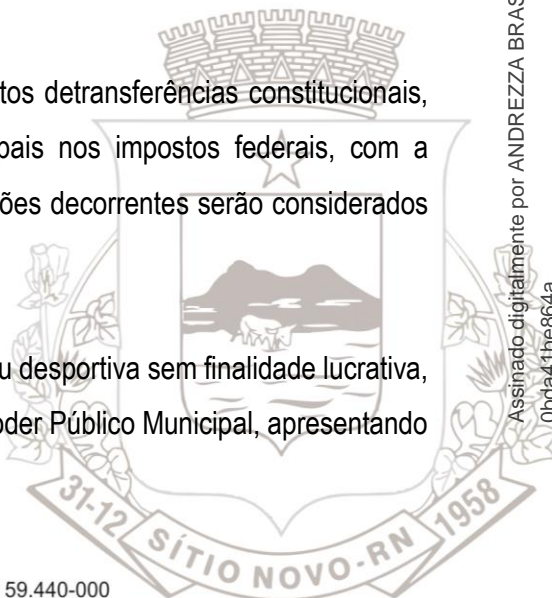
### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 11** - No projeto de lei orçamentária, as receitas seguem os mesmos critérios de correção adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2024 como incremento real.

**Art. 12** - As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:





I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública; II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

II – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;

III – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 13** - Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em maio de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

**Art. 15** - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 16** - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou





utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

**Parágrafo único** - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 17** - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 18** - Se o Projeto de Lei Orçamentária 2024 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;





IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – despesas de capital.

§ 1º - As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 19** - Integra a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 20** - Enquanto tramita no Poder Legislativo, o Projeto de Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO, o Poder Executivo poderá realizar as audiências e consultas públicas com o intuito de estimular a participação popular na elaboração da presente peça de planejamento, respeitadas as regras legalmente pré-estabelecidas.

**Art. 21** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 04 de julho de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal





ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

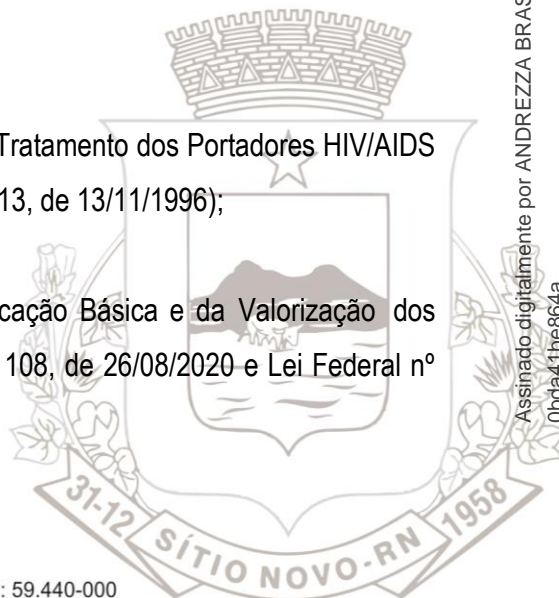
I - Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

V - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020, Lei Federal nº 14.325 de 12/04/2022);





VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (PortariaMS nº 2.979, de 12/11/2019);

VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022);

IX - Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

X - Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022);

XI - Pessoal e Encargos Sociais;

XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

XIV - Serviço da Dívida;

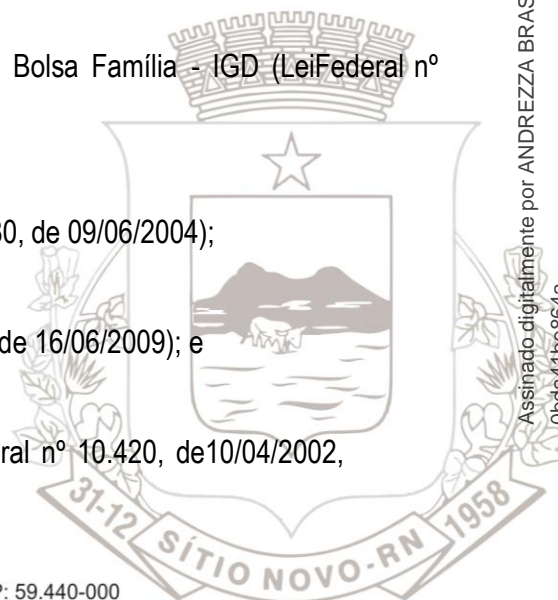
XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).







MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	3.136,00	3.324,00	3.357,24	3.390,81	3.424,72
Transferência de Capital	1.094.610,11	1.392.822,87	2.432.598,00	6.046.735,00	6.107.202,35	6.168.274,37	6.229.957,11
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.094.610,11	1.392.822,87	2.432.598,00	6.046.735,00	6.107.202,35	6.168.274,37	6.229.957,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	-2.677.705,79	-3.258.316,26	-2.914.795,00	-3.002.677,00	-3.032.703,77	-3.063.030,81	-3.093.661,12
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-2.677.705,79	-3.258.316,26	-2.914.795,00	-3.002.677,00	-3.032.703,77	-3.063.030,81	-3.093.661,12
TOTAL	21.114.795,05	26.599.789,82	25.092.950,00	32.412.641,00	32.736.767,41	33.064.135,09	33.394.776,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	20.020.184,94	25.206.966,95	22.657.216,00	26.362.582,00	26.626.207,82	26.892.469,91	27.161.394,66

Assinado digitalmente por ANDREZZA BRASIL SOUZA em 20/04/2024 às 11:12:44. Assinatura em https://pmsitionovo.prosipe.com e informar o código 204468-324303-b7424309-980e-0b0da11be664a



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DESPESAS CORRENTES ( I )	18.860.892,91	23.757.964,46	19.103.287,00	22.763.105,00	22.990.736,05	23.220.643,41	23.452.849,85
Pessoal e Encargos Sociais	12.419.516,27	12.541.451,84	12.180.852,00	14.645.849,00	14.792.307,49	14.940.230,56	15.089.632,87
Juros e Encargos da Dívida	56.708,51	0,00	124.500,00	131.970,00	133.289,70	134.622,60	135.968,83
Outras Despesas Correntes	6.384.668,13	11.216.512,62	6.797.935,00	7.985.286,00	8.065.138,86	8.145.790,25	8.227.248,15
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	1.635.248,00	2.884.682,96	5.629.736,00	9.268.013,00	9.360.693,13	9.454.300,07	9.548.843,07
Investimentos	815.268,46	2.350.190,93	4.908.736,00	8.499.653,00	8.584.649,53	8.670.496,03	8.757.200,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	25.000,00	30.600,00	30.906,00	31.215,06	31.527,21
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	25.000,00	30.600,00	30.906,00	31.215,06	31.527,21
Amortização da Dívida	819.979,54	534.492,03	696.000,00	737.760,00	745.137,60	752.588,98	760.114,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	359.927,00	381.523,00	385.338,23	389.191,61	393.089,53
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	20.496.140,91	26.642.647,42	25.092.950,00	32.412.641,00	32.736.767,41	33.064.135,09	33.394.770,45



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
RESTOS A PAGAR

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DESPESAS CORRENTES ( I )	0,00	208.427,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	208.427,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I – II )	0,00	208.427,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL ( IV )	0,00	38.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos ( V )	0,00	38.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado ( VIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito ( IX )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras ( X )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XII ) = ( IV – VII - VIII – IX – XI )	0,00	38.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS	0,00	246.439,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**RECEITAS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2021)</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Estimada (2022)</b>	<b>Estimada (2023)</b>	<b>Estimada (2024)</b>	<b>Estimada (2025)</b>	<b>Estimada (2026)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	31.723.599,47	28.486.806,00	32.367.936,00	32.691.615,36	33.018.531,53	33.348.716,88
<b>Receita Tributária</b>	333.961,45	593.388,33	337.236,00	528.547,00	533.832,47	539.170,80	544.562,51
Receita de Contribuições	81.760,28	140.789,49	176.797,00	187.405,00	189.279,05	191.171,84	193.083,56
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	53.294,19	299.329,16	19.631,00	199.611,00	201.607,11	203.623,18	205.659,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.419,00	1.504,00	1.519,04	1.534,23	1.548,59
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	53.294,19	299.329,16	21.050,00	201.115,00	203.126,15	205.157,41	207.205,08
Transferências Correntes	22.186.146,69	27.429.049,42	24.996.269,00	28.405.093,00	28.689.143,93	28.976.035,38	29.265.795,74
Outras Receitas Correntes	42.728,12	2.726,81	40.659,00	43.099,00	43.529,99	43.965,29	44.404,94
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-2.677.705,79	-3.258.316,26	-2.914.795,00	-3.002.677,00	-3.032.703,77	-3.063.030,81	-3.093.661,12
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) - (II)</b>	0,00	31.424.270,31	28.467.175,00	32.168.325,00	32.490.008,25	32.814.908,35	33.143.052,44
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	1.094.610,11	1.392.822,87	2.435.734,00	6.050.059,00	6.110.559,59	6.171.665,18	6.233.381,83
Operações de crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens (VII)	0,00	0,00	3.136,00	3.324,00	3.357,24	3.390,81	3.422,72
Transferência de Capital	1.094.610,11	1.392.822,87	2.432.598,00	6.046.735,00	6.107.202,35	6.168.274,37	6.229.957,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV-V-VI-VII )</b>	1.094.610,11	1.392.822,87	2.432.598,00	6.046.735,00	6.107.202,35	6.168.274,37	6.229.957,11
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III) + (VIII)</b>	1.094.610,11	32.817.093,18	30.899.773,00	38.215.060,00	38.597.210,60	38.983.182,72	39.373.014,55

Assinado digitalmente por: ANTONIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR, CPF: 030.400.000-00, em 20/07/2024 às 14:55:55. URL: https://pmsitionovo.prosripe.com e Informar o código 28466-3033029742-43809-9800e-0000at7be864a



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**DESPESAS**

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DESPESAS CORRENTES (X)	18.860.892,91	23.757.964,46	19.103.287,00	22.763.105,00	22.990.736,05	23.220.643,41	23.452.849,88
Pessoal e Encargos Sociais	12.419.516,27	12.541.451,84	12.180.852,00	14.645.849,00	14.792.307,49	14.940.230,56	15.089.635,87
Juros e Encargos da Dívida (XI)	56.708,51	0,00	124.500,00	131.970,00	133.289,70	134.622,60	135.968,83
Outras Despesas Correntes	6.384.668,13	11.216.512,62	6.797.935,00	7.985.286,00	8.065.138,86	8.145.790,25	8.227.248,18
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X) - (XI)	18.804.184,40	23.757.964,46	18.978.787,00	22.631.135,00	22.857.446,35	23.086.020,81	23.316.887,05
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.635.248,00	2.884.682,96	5.629.736,00	9.268.013,00	9.360.693,13	9.454.300,07	9.548.843,07
Investimentos (XIV)	815.268,46	2.350.190,93	4.908.736,00	8.499.653,00	8.584.649,53	8.670.496,03	8.757.200,99
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	25.000,00	30.600,00	30.906,00	31.215,06	31.522,21
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XVI)							
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	25.000,00	30.600,00	30.906,00	31.215,06	31.522,21
Amortização da Dívida (XX)	819.979,54	534.492,03	696.000,00	737.760,00	745.137,60	752.588,98	760.114,87
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XIII) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XX)	815.268,46	2.350.190,93	4.933.736,00	8.530.253,00	8.615.555,53	8.701.711,09	8.788.728,20
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE	0,00	246.439,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	0,00	359.927,00	381.523,00	385.338,23	389.191,61	393.085,53
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIV) = (XII) + (XXI) + (XXII) + (XXIII)	2.450.516,46	5.481.313,74	10.923.399,00	18.179.789,00	18.361.586,89	18.545.202,77	18.730.654,78
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XXV) = (IX) - (XVII)</b>	0,00	27.335.779,44	19.976.374,00	20.035.271,00	20.235.623,71	20.437.979,95	20.642.359,75

Assinado digitalmente por: ANILAZZA BRAGA LILY COSTA FERREIRA - CPF: 030.436.990-00 e iniciado em 2024/06/25 10:47:42 - https://pms.sitio-novo.prosipe.com.br



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	8.491.405,74	10.358.194,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.491.405,74	10.358.194,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	2.675.426,08	2.778.406,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	2.714.309,28	3.174.715,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Proc.	38.883,20	396.308,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I – II)	5.815.979,66	7.579.787,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2024

ARF. (Lrf, art. 4º, Parag. 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Idem, idem	100.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>		<b>200.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	185.338,23	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	185.338,23
<b>SUBTOTAL</b>	<b>185.338,23</b>		<b>185.338,23</b>
<b>TOTAL</b>	<b>385.338,23</b>		<b>385.338,23</b>

FONTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / PIB) x 100
Receita total	38.802.175	37.263.205	0,05	145,72	39.190.197	37.682.882	0,05	145,72	39.582.099	38.059.711	0,05	147,23
Receitas primárias (I)	26.424.601	25.376.550	0,03	99,24	26.688.847	25.662.353	0,03	99,24	26.955.735	25.918.976	0,03	100,23
Despesa total	32.736.767	31.438.363	0,04	122,94	33.064.135	31.792.438	0,04	122,94	33.394.776	32.110.362	0,04	124,17
Despesas primárias (II)	31.858.340	30.594.776	0,04	119,65	32.176.924	30.939.350	0,04	119,65	32.498.693	31.248.743	0,04	120,84
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	-5.433.739	-5.218.226	0,00	-20,40	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida pública consolidada (DC)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-5.433.739	-5.218.226	0,00	-20,40	-5.488.077	-5.276.997	0,00	-20,40	-5.542.958	-5.329.767	0,00	-20,40

Variáveis	Período		
	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	73.313.617.120,00	74.633.262.228,16	75.976.660.948,27
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	24.749.013,19	25.194.495,43	25.647.996,35



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b) - (a)	% (c) / (a) x 100
RECEITA TOTAL	28.489.942	0,04	117,87	31.723.599,00	0,04	131,25	3.233.657,00	113,85
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	22.637.585	0,03	93,66	24.907.638,00	0,03	103,05	2.270.053,00	109,33
DESPESA TOTAL	25.092.950	0,04	103,82	26.642.647,00	0,04	110,23	1.549.697,00	63,88
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	24.272.450	0,03	100,42	26.354.595,00	0,04	109,04	2.082.145,00	85,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	-1.634.865	0,00	-6,76	-1.446.957,00	0,00	-5,99	187.908,00	-11,49
RESULTADO NOMINAL	-1.634.865	0,00	-6,76	-1.147.628,00	0,00	-4,75	487.237,00	-29,80
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	0	0,00	0,00	10.358.195,00	0,01	42,85	10.358.195,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	0	0,00	0,00	7.579.788,00	0,01	31,36	7.579.788,00	0,00

Parâmetros	2022
PIB nominal	71.600.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	24.170.534,95





AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITA TOTAL	25.375.597	31.723.599	25,02	32.371.260	2,04	32.694.973,00	1,00	33.021.922,00	1,00	33.352.142,00	1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	19.966.891	24.907.638	24,74	26.162.971	5,04	26.424.601,00	1,00	26.688.847,00	1,00	26.955.735,00	1,00
DESPESA TOTAL	20.496.141	26.642.647	29,99	32.412.641	21,66	32.736.767,00	1,00	33.064.135,00	1,00	33.394.776,00	1,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	19.619.453	26.354.595	34,33	31.542.911	19,69	31.858.340,00	1,00	32.176.924,00	1,00	32.498.693,00	1,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I) - (II)	344.024	-1.147.628	-433,59	-5.379.940	0,00	-5.433.739,00	0,00	-5.488.077,00	0,00	-5.542.958,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	8.491.406	10.358.195	21,98	0	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	5.815.980	7.579.788	30,33	0	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITA TOTAL	23.068.725	29.927.924	29,73	30.538.925	2,04	31.437.474,00	2,94	31.751.848,00	1,00	32.069.367,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	18.151.719	23.497.772	29,45	24.682.048	5,04	25.408.270,00	2,94	25.662.353,00	1,00	25.918.976,00	0,00
DESPESA TOTAL	18.632.855	25.134.573	34,89	30.577.963	21,66	31.477.661,00	2,94	31.792.438,00	1,00	32.110.362,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	17.835.866	24.862.825	39,40	29.757.463	19,69	30.633.019,00	2,94	30.939.350,00	1,00	31.248.743,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I) - (II)	312.749	-1.082.668	-446,18	-5.075.415	0,00	-5.224.749,00	0,00	-5.276.997,00	0,00	-5.329.767,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	7.719.460	9.771.882	26,59	0	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	5.287.255	7.150.743	35,24	0	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por ANDRÉ ZAZZARI BEZERRA em 12/09/2024 às 15:00:00.  
https://pmsitionovo.prosipe.com e informar o código 264468-3c43b302-b742-43b9-980e-0bd0e47de664a



AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

INDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
	10,06	5,79	5,96	4,13	4,00



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2022		2021		2020	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	15.614.376	100,00	12.740.908	100,00	12.376.664	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.614.376</b>	<b>100,00</b>	<b>12.740.908</b>	<b>100,00</b>	<b>12.376.664</b>	<b>100,00</b>

Patrimônio Líquido	REGIME PREVIDENCIÁRIO		2021		2020	
	2022	%		%		%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

Assinado digitalmente por ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA. Verificar em <https://pmsitionovo.prosipe.com> e informar o código 264468-3c43b302-b742-4369-980e-0bde41de864a



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
	(a)	(b)	(c)
<b>Receitas de Capital - de Alienação de Ativos ( I )</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Receita com a alienação de bens móveis	0	0	0
Receita com a alienação de bens imóveis	0	0	0
Valor da receita com a alienação de bens intangíveis	0	0	0
Valor da receita com os rendimentos de aplicações financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
	(a)	(b)	(c)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II )</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Despesa com investimentos	0	0	0
Despesa com inversões financeiras	0	0	0
Despesa com amortização da dívida	0	0	0
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Despesa com regime geral de previdência social	0	0	0
Despesa com regime próprio de previdência dos servidores	0	0	0



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inatio	0	0	0
Pensionista	0	0	0
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
<b>Benefícios</b>	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0	0	0
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	0	0	0
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0	0	0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0	0	0
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0

Assinado digitalmente por ANDRÉZZA BRASIL SOUJO BEZERRA. Verificar as assinaturas em https://pms.sitio-novo.prosipe.com e informar o código 26468-3c4-3b302-b742-43b9-980e-0bd44-1be664a



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Receitas Correntes	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0





AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2024	0	0	0	0
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

Assinado digitalmente por ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA. Verificar as assinaturas em <https://pms.sitio-novo.prospe.com.br/portal/28468-3c436302f-742-4369f980e-0bda41be664a>





MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2086	0	0	0	
2087	0	0	0	
2088	0	0	0	
2089	0	0	0	
2090	0	0	0	
2091	0	0	0	
2092	0	0	0	
2093	0	0	0	
2094	0	0	0	
2095	0	0	0	
2096	0	0	0	
2097	0	0	0	
2098	0	0	0	





MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2055	0	0	0	
2056	0	0	0	
2057	0	0	0	
2058	0	0	0	
2059	0	0	0	
2060	0	0	0	
2061	0	0	0	
2062	0	0	0	
2063	0	0	0	
2064	0	0	0	
2065	0	0	0	
2066	0	0	0	
2067	0	0	0	
2068	0	0	0	
2069	0	0	0	
2070	0	0	0	
2071	0	0	0	
2072	0	0	0	
2073	0	0	0	
2074	0	0	0	
2075	0	0	0	
2076	0	0	0	
2077	0	0	0	
2078	0	0	0	
2079	0	0	0	
2080	0	0	0	
2081	0	0	0	
2082	0	0	0	
2083	0	0	0	
2084	0	0	0	
2085	0	0	0	

Assinado digitalmente por ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA. Verificar as assinaturas em <https://pms.sitio-novo.prospe.com.br/portal/informar/codigo/28468-3c436302f742-4369f980e-0bda41be864a>



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2086	0	0	0	
2087	0	0	0	
2088	0	0	0	
2089	0	0	0	
2090	0	0	0	
2091	0	0	0	
2092	0	0	0	
2093	0	0	0	
2094	0	0	0	
2095	0	0	0	
2096	0	0	0	
2097	0	0	0	
2098	0	0	0	



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributos	Modalidade	Setor / Programa / Beneficiário	2024	2025	2026	Compensação
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
<b>TOTAL</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	





AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Eventos	Valor previsto
Aumento permanente da receita	
Transferências constitucionais (-)	
Transferências ao FUNDEB (-)	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )</b>	
Redução permanente de despesa	
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	
<b>Saldo Utilizado ( IV )</b>	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )</b>	



## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 26468-3c43b302-b742-43b9-980e-  
0bda41be864a

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA (CPF: 083.\*\*\*.\*\*\*-51), PREFEITURA DE SÍTIO NOVO/RN

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmsitionovo.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/26468\\_3c43b302-b742-43b9-980e-0bda41be864a\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/26468_3c43b302-b742-43b9-980e-0bda41be864a_assinado.pdf)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 500/2023 - LDO****LEI MUNICIPAL Nº 500/2023.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2024 edá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – as prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V – as disposições finais.

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
  - a) melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
  - b) saneamento básico;
  - c) proteção à criança e ao adolescente;
  - d) educação infantil e fundamental;
  - e) limpeza urbana
- II – planejamento, urbanismo e infra-estrutura;
- III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
- IV – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- V – programas voltados para a área de assistência e promoção social;

**Art. 3º** - As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2024.

**CAPÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II – atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VI – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;
- VII – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 1º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

**Art. 5º** - O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:

- I – texto da lei;
  - II – consolidação dos quadros orçamentários;
  - III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;
  - IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
- I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;
  - II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
  - III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
  - IV – do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
  - V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
  - VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
  - VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;
  - VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, condicionado a prorrogação ou alteração dos ditames do art. 212, da Constituição Federal, detalhando por fontes, categoria de programação e valores.

**Art. 6º** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus Fundos.

**Art. 7º** - Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 15 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

**Art. 8º** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º - Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras - 5;

VI – Amortização da Dívida – 6; e

VII – Reserva de Contingência- 9.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora. serão aplicados:

§ 5º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º - é vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

**Art. 9º** - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Art. 10** - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 1.56 % (um vírgula cinquenta e seis por cento) da receita corrente líquida.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 11** - No projeto de lei orçamentária, as receitas seguem os mesmos critérios de correção adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2024 como incremento real.

**Art. 12** - As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;

III – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 13** - Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em maio de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

**Art. 15** - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 16** - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

**Parágrafo único** - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 17** - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 18** - Se o Projeto de Lei Orçamentária 2024 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

II – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – despesas de capital.

§ 1º - As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12(um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 19** - Integra a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 20** - Enquanto tramita no Poder Legislativo, o Projeto de Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO, o Poder Executivo poderá realizar as audiências e consultas públicas com o intuito de estimular a participação popular na elaboração da presente peça de planejamento, respeitadas as regras legalmente pré-estabelecidas.

**Art. 21** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 04 de julho de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais** do ente, inclusive aquelas destinadas ao **pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

I - Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

V - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020, Lei Federal nº 14.325 de 12/04/2022);

VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e nEmenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022);

IX - Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

X - Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022);

XI - Pessoal e Encargos Sociais;

XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

XIV - Serviço da Dívida;

XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS				Exercício: 2023			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
RECEITAS CORRENTES	22.697.890,73	28.465.283,21	25.572.011,00	29.365.259,00	29.658.911,59	29.955.500,72	30.255.055,73
Receita Tributária	333.961,45	593.388,33	337.236,00	528.547,00	533.832,47	539.170,80	544.562,51
Impostos	318.566,00	590.984,30	317.186,00	507.294,00	512.366,94	517.490,61	522.665,52
Taxas	15.395,45	2.404,03	20.050,00	21.253,00	21.465,53	21.680,19	21.896,99
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	81.760,28	140.789,49	176.797,00	187.405,00	189.279,05	191.171,84	193.083,56
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	81.760,28	140.789,49	176.797,00	187.405,00	189.279,05	191.171,84	193.083,56
Receita Patrimonial	53.294,19	299.329,16	21.050,00	201.115,00	203.126,15	205.157,41	207.208,98
Aplicações Financeiras	53.294,19	299.329,16	19.631,00	199.611,00	201.607,11	203.623,18	205.659,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.419,00	1.504,00	1.519,04	1.534,23	1.549,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.186.146,69	27.429.049,42	24.996.269,00	28.405.093,00	28.689.143,93	28.976.035,38	29.265.795,74

Cota-Parte do FPM	12.132.944,82	15.240.567,59	12.132.360,00	13.810.956,00	13.949.065,56	14.088.556,22	14.229.441,78
Cota-Parte do ICMS	2.116.453,03	2.269.543,08	2.671.646,00	2.265.556,00	2.288.211,56	2.311.093,68	2.334.204,62
Cota-Parte do IPVA	61.068,90	64.234,75	66.573,00	84.681,00	85.527,81	86.383,09	87.246,92
Cota-Parte do ITR	1.120,81	867,73	222,00	236,00	238,36	240,74	243,15
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.137,35	2.837,58	2.175,00	1.960,00	1.979,60	1.999,40	2.019,39
Transferências do FUNDEB	4.629.159,47	5.705.234,73	7.082.633,00	7.729.291,00	7.806.583,91	7.884.649,75	7.963.496,25
Outras Transferências Correntes	3.243.262,31	4.145.763,96	3.039.660,00	4.512.413,00	4.557.537,13	4.603.112,50	4.649.143,63
Outras Receitas Correntes	42.728,12	2.726,81	40.659,00	43.099,00	43.529,99	43.965,29	44.404,94
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	42.728,12	2.726,81	40.659,00	43.099,00	43.529,99	43.965,29	44.404,94
RECEITAS DE CAPITAL	1.094.610,11	1.392.822,87	2.435.734,00	6.050.059,00	6.110.559,59	6.171.665,18	6.233.381,83
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	3.136,00	3.324,00	3.357,24	3.390,81	3.424,72

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Exercício: 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	3.136,00	3.324,00	3.357,24	3.390,81	3.424,72
Transferência de Capital	1.094.610,11	1.392.822,87	2.432.598,00	6.046.735,00	6.107.202,35	6.168.274,37	6.229.957,11
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.094.610,11	1.392.822,87	2.432.598,00	6.046.735,00	6.107.202,35	6.168.274,37	6.229.957,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	-2.677.705,79	-3.258.316,26	-2.914.795,00	-3.002.677,00	-3.032.703,77	-3.063.030,81	-3.093.661,12
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-2.677.705,79	-3.258.316,26	-2.914.795,00	-3.002.677,00	-3.032.703,77	-3.063.030,81	-3.093.661,12
TOTAL	21.114.795,05	26.599.789,82	25.092.950,00	32.412.641,00	32.736.767,41	33.064.135,09	33.394.776,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	20.020.184,94	25.206.966,95	22.657.216,00	26.362.582,00	26.626.207,82	26.892.469,91	27.161.394,61

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

Exercício: 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DESPESAS CORRENTES ( I )	18.860.892,91	23.757.964,46	19.103.287,00	22.763.105,00	22.990.736,05	23.220.643,41	23.452.849,85
Pessoal e Encargos Sociais	12.419.516,27	12.541.451,84	12.180.852,00	14.645.849,00	14.792.307,49	14.940.230,56	15.089.632,87
Juros e Encargos da Dívida	56.708,51	0,00	124.500,00	131.970,00	133.289,70	134.622,60	135.968,83
Outras Despesas Correntes	6.384.668,13	11.216.512,62	6.797.935,00	7.985.286,00	8.065.138,86	8.145.790,25	8.227.248,15
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	1.635.248,00	2.884.682,96	5.629.736,00	9.268.013,00	9.360.693,13	9.454.300,07	9.548.843,07
Investimentos	815.268,46	2.350.190,93	4.908.736,00	8.499.653,00	8.584.649,53	8.670.496,03	8.757.200,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	25.000,00	30.600,00	30.906,00	31.215,06	31.527,21
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	25.000,00	30.600,00	30.906,00	31.215,06	31.527,21
Amortização da Dívida	819.979,54	534.492,03	696.000,00	737.760,00	745.137,60	752.588,98	760.114,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	359.927,00	381.523,00	385.338,23	389.191,61	393.083,53
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	20.496.140,91	26.642.647,42	25.092.950,00	32.412.641,00	32.736.767,41	33.064.135,09	33.394.776,45

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## RESTOS A PAGAR

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DESPESAS CORRENTES ( I )	0,00	208.427,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	208.427,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	0,00	208.427,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL ( IV )	0,00	38.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (V)	0,00	38.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XII ) = ( IV - VII - VIII - IX - XI)	0,00	38.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS	0,00	246.439,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO** Exercício: 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**RECEITAS**

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	31.723.599,47	28.486.806,00	32.367.936,00	32.691.615,36	33.018.531,53	33.348.716,85
Receita Tributária	333.961,45	593.388,33	337.236,00	528.547,00	533.832,47	539.170,80	544.562,51
Receita de Contribuições	81.760,28	140.789,49	176.797,00	187.405,00	189.279,05	191.171,84	193.083,56
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	53.294,19	299.329,16	19.631,00	199.611,00	201.607,11	203.623,18	205.659,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.419,00	1.504,00	1.519,04	1.534,23	1.549,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	53.294,19	299.329,16	21.050,00	201.115,00	203.126,15	205.157,41	207.208,98
Transferências Correntes	22.186.146,69	27.429.049,42	24.996.269,00	28.405.093,00	28.689.143,93	28.976.035,38	29.265.795,74
Outras Receitas Correntes	42.728,12	2.726,81	40.659,00	43.099,00	43.529,99	43.965,29	44.404,94
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-2.677.705,79	-3.258.316,26	-2.914.795,00	-3.002.677,00	-3.032.703,77	-3.063.030,81	-3.093.661,12
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) - (II)	0,00	31.424.270,31	28.467.175,00	32.168.325,00	32.490.008,25	32.814.908,35	33.143.057,44
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.094.610,11	1.392.822,87	2.435.734,00	6.050.059,00	6.110.559,59	6.171.665,18	6.233.381,83
Operações de crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens (VII)	0,00	0,00	3.136,00	3.324,00	3.357,24	3.390,81	3.424,72
Transferência de Capital	1.094.610,11	1.392.822,87	2.432.598,00	6.046.735,00	6.107.202,35	6.168.274,37	6.229.957,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV-V-VI-VII )	1.094.610,11	1.392.822,87	2.432.598,00	6.046.735,00	6.107.202,35	6.168.274,37	6.229.957,11
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III) + (VIII)	1.094.610,11	32.817.093,18	30.899.773,00	38.215.060,00	38.597.210,60	38.983.182,72	39.373.014,55

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO** Exercício: 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**DESPESAS**

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DESPESAS CORRENTES (X)	18.860.892,91	23.757.964,46	19.103.287,00	22.763.105,00	22.990.736,05	23.220.643,41	23.452.849,85
Pessoal e Encargos Sociais	12.419.516,27	12.541.451,84	12.180.852,00	14.645.849,00	14.792.307,49	14.940.230,56	15.089.632,87
Juros e Encargos da Dívida (XI)	56.708,51	0,00	124.500,00	131.970,00	133.289,70	134.622,60	135.968,83
Outras Despesas Correntes	6.384.668,13	11.216.512,62	6.797.935,00	7.985.286,00	8.065.138,86	8.145.790,25	8.227.248,15
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X) - (XI)	18.804.184,40	23.757.964,46	18.978.787,00	22.631.135,00	22.857.446,35	23.086.020,81	23.316.881,02
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.635.248,00	2.884.682,96	5.629.736,00	9.268.013,00	9.360.693,13	9.454.300,07	9.548.843,07
Investimentos (XIV)	815.268,46	2.350.190,93	4.908.736,00	8.499.653,00	8.584.649,53	8.670.496,03	8.757.200,99
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	25.000,00	30.600,00	30.906,00	31.215,06	31.527,21
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	25.000,00	30.600,00	30.906,00	31.215,06	31.527,21
Amortização da Dívida (XX)	819.979,54	534.492,03	696.000,00	737.760,00	745.137,60	752.588,98	760.114,87
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XIII) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XX)	815.268,46	2.350.190,93	4.933.736,00	8.530.253,00	8.615.555,53	8.701.711,09	8.788.728,20

TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	0,00	246.439,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	0,00	359.927,00	381.523,00	385.338,23	389.191,61	393.083,53
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIV) = (XII) + (XXI) + (XXII) + (XXIII)	2.450.516,46	5.481.313,74	10.923.399,00	18.179.789,00	18.361.586,89	18.545.202,77	18.730.654,80
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2021)</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Estimada (2022)</b>	<b>Estimada (2023)</b>	<b>Estimada (2024)</b>	<b>Estimada (2025)</b>	<b>Estimada (2026)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (XXV) = (IX) - (XVII)	0,00	27.335.779,44	19.976.374,00	20.035.271,00	20.235.623,71	20.437.979,95	20.642.359,75

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

Exercício: 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Exercício: 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	8.491.405,74	10.358.194,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.491.405,74	10.358.194,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	2.675.426,08	2.778.406,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	2.714.309,28	3.174.715,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Proc.	38.883,20	396.308,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	5.815.979,66	7.579.787,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP

Exercício: 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

ARF. (Irf, art. 4º, Parag. 3º) RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Idem, idem	100.000,00
SUB-TOTAL	200.000,00		200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	185.338,23	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	185.338,23
SUBTOTAL	185.338,23		185.338,23
TOTAL	385.338,23		385.338,23

FONTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

## METAS ANUAIS

Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / PIB) x 100
Receita total	38.802.175	37.263.205	0,05	145,72	39.190.197	37.682.882	0,05	145,72	39.582.099	38.059.711	0,05	147,18
Receitas primárias (I)	26.424.601	25.376.550	0,03	99,24	26.688.847	25.662.353	0,03	99,24	26.955.735	25.918.976	0,03	100,23
Despesa total	32.736.767	31.438.363	0,04	122,94	33.064.135	31.792.438	0,04	122,94	33.394.776	32.110.362	0,04	124,17



Despesas primárias (II)	31.858.340	30.594.776	0,04	119,65	32.176.924	30.939.350	0,04	119,65	32.498.693	31.248.743	0,04	120,84
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	-5.433.739	-5.218.226	0,00	-20,40	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida pública consolidada (DC)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-5.433.739	-5.218.226	0,00	-20,40	-5.488.077	-5.276.997	0,00	-20,40	-5.542.958	-5.329.767	0,00	-20,61

Variáveis	Período		
	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	73.313.617.120,00	74.633.262.228,16	75.976.660.948,27
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	24.749.013,19	25.194.495,43	25.647.996,35

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024											
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								Exercício: 2023			
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação				
							Valor (c) = (b) - (a)		% (c) / (a) x 100		
RECEITA TOTAL	28.489.942	0,04	117,87	31.723.599,00	0,04	131,25	3.233.657,00		11,35		
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	22.637.585	0,03	93,66	24.907.638,00	0,03	103,05	2.270.053,00		10,03		
DESPESA TOTAL	25.092.950	0,04	103,82	26.642.647,00	0,04	110,23	1.549.697,00		6,18		
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	24.272.450	0,03	100,42	26.354.595,00	0,04	109,04	2.082.145,00		8,58		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	-1.634.865	0,00	-6,76	-1.446.957,00	0,00	-5,99	187.908,00		-11,49		
RESULTADO NOMINAL	-1.634.865	0,00	-6,76	-1.147.628,00	0,00	-4,75	487.237,00		-29,80		
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	0	0,00	0,00	10.358.195,00	0,01	42,85	10.358.195,00		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	0	0,00	0,00	7.579.788,00	0,01	31,36	7.579.788,00		0,00		

Parâmetros	2022
PIB nominal	71.600.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	24.170.534,95

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2023			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITA TOTAL	25.375.597	31.723.599	25,02	32.371.260	2,04	32.694.973,00	1,00	33.021.922,00	1,00	33.352.142,00	1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	19.966.891	24.907.638	24,74	26.162.971	5,04	26.424.601,00	1,00	26.688.847,00	1,00	26.955.735,00	1,00
DESPESA TOTAL	20.496.141	26.642.647	29,99	32.412.641	21,66	32.736.767,00	1,00	33.064.135,00	1,00	33.394.776,00	1,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	19.619.453	26.354.595	34,33	31.542.911	19,69	31.858.340,00	1,00	32.176.924,00	1,00	32.498.693,00	1,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I) - (II)	344.024	-1.147.628	-433,59	-5.379.940	0,00	-5.433.739,00	0,00	-5.488.077,00	0,00	-5.542.958,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	8.491.406	10.358.195	21,98	0	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	5.815.980	7.579.788	30,33	0	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITA TOTAL	23.068.725	29.927.924	29,73	30.538.925	2,04	31.437.474,00	2,94	31.751.848,00	1,00	32.069.367,00	1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	18.151.719	23.497.772	29,45	24.682.048	5,04	25.408.270,00	2,94	25.662.353,00	1,00	25.918.976,00	1,00
DESPESA TOTAL	18.632.855	25.134.573	34,89	30.577.963	21,66	31.477.661,00	2,94	31.792.438,00	1,00	32.110.362,00	1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	17.835.866	24.862.825	39,40	29.757.463	19,69	30.633.019,00	2,94	30.939.350,00	1,00	31.248.743,00	1,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I) - (II)	312.749	-1.082.668	-446,18	-5.075.415	0,00	-5.224.749,00	0,00	-5.276.997,00	0,00	-5.329.767,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	7.719.460	9.771.882	26,59	0	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	5.287.255	7.150.743	35,24	0	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024</b>											
<b>METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>						Exercício: 2023					
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)						R\$ 1,00					
<b>ÍNDICES DE INFLAÇÃO</b>											
2020		2021		2022		2023		2024		2025	
		10,06		5,79		5,96		4,13		4,00	

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024</b>													
<b>EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						Exercício: 2023							
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R\$ 1,00							
<b>Patrimônio Líquido</b>		2022		%		2021		%		2020		%	
Patrimônio/Capital		15.614.376		100,00		12.740.908		100,00		12.376.664		100,00	
Reservas		0		0,00		0		0,00		0		0,00	
Resultado acumulado		0		0,00		0		0,00		0		0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>15.614.376</b>		<b>100,00</b>		<b>12.740.908</b>		<b>100,00</b>		<b>12.376.664</b>		<b>100,00</b>	
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO 2022</b>		<b>%</b>		<b>2021</b>		<b>%</b>		<b>2020</b>		<b>%</b>	
Patrimônio		0		0,00		0		0,00		0		0,00	
reservas		0		0,00		0		0,00		0		0,00	
Lucros ou prejuízos Acumulados		0		0,00		0		0,00		0		0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>0</b>		<b>0,00</b>		<b>0</b>		<b>0,00</b>		<b>0</b>		<b>0,00</b>	

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024</b>											
<b>ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>						Exercício: 2023					
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00					
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>						2022 (a)		2021 (b)		2020 (c)	
<b>Receitas de Capital - de Alienação de Ativos ( I )</b>						0		0		0	
Receita com a alienação de bens móveis						0		0		0	
Receita com a alienação de bens imóveis						0		0		0	
Valor da receita com a alienação de bens intangíveis						0		0		0	
Valor da receita com os rendimentos de aplicações financeiras						0		0		0	
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>						2022 (a)		2021 (b)		2020 (c)	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II )</b>						0		0		0	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						0		0		0	
Despesa com investimentos						0		0		0	
Despesa com inversões financeiras						0		0		0	
Despesa com amortização da dívida						0		0		0	
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>						0		0		0	
Despesa com regime geral de previdência social						0		0		0	
Despesa com regime próprio de previdência dos servidores						0		0		0	

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024</b>											
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>						Exercício: 2023					
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")						R\$ 1,00					
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>											
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>											
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>						2020		2021		2022	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>						0		0		0	
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>						0		0		0	
Ativo						0		0		0	
Inativo						0		0		0	

Pensionista	0	0	0
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024</b>			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024</b>			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0

Receita de Serviços	0	0	0
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024</b>			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Receitas Correntes	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024</b>			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS milhares
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2024	0	0	0	0
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS milhares
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0

2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

**PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO** Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

**PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO** Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2024	0	0	0	0
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

2053		0	0	0	0
2054		0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024</b>					
<b>PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO</b>			Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")					RS milhares
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>Despesas Previdenciárias</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício</b>	
2055	0	0	0	0	
2056	0	0	0	0	
2057	0	0	0	0	
2058	0	0	0	0	
2059	0	0	0	0	
2060	0	0	0	0	
2061	0	0	0	0	
2062	0	0	0	0	
2063	0	0	0	0	
2064	0	0	0	0	
2065	0	0	0	0	
2066	0	0	0	0	
2067	0	0	0	0	
2068	0	0	0	0	
2069	0	0	0	0	
2070	0	0	0	0	
2071	0	0	0	0	
2072	0	0	0	0	
2073	0	0	0	0	
2074	0	0	0	0	
2075	0	0	0	0	
2076	0	0	0	0	
2077	0	0	0	0	
2078	0	0	0	0	
2079	0	0	0	0	
2080	0	0	0	0	
2081	0	0	0	0	
2082	0	0	0	0	
2083	0	0	0	0	
2084	0	0	0	0	
2085	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024</b>					
<b>PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO</b>			Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")					RS milhares
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>Despesas Previdenciárias</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício</b>	
2086	0	0	0	0	
2087	0	0	0	0	
2088	0	0	0	0	
2089	0	0	0	0	
2090	0	0	0	0	
2091	0	0	0	0	
2092	0	0	0	0	
2093	0	0	0	0	
2094	0	0	0	0	
2095	0	0	0	0	
2096	0	0	0	0	
2097	0	0	0	0	
2098	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024</b>					
<b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>			Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					RS 1,00
<b>Tributos</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Setor / Programa / Beneficiário</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0
					<b>Compensação</b>
					NADA CONSTA

TOTAL	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024</b>			
<b>MARGEM E EXPANÇÃO DE DESPESAS</b>	Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00		
<b>Eventos</b>	<b>Valor previsto</b>		
Aumento permanente da receita	0		
Transferências constitucionais (-)	0		
Transferências ao FUNDEB (-)	0		
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )</b>	<b>0</b>		
Redução permanente de despesa	0		
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	<b>0</b>		
<b>Saldo Utilizado ( IV )</b>	<b>0</b>		
Novas DOCC	0		
Novas DOCC geradas por PPP	0		
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )</b>	<b>0</b>		

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:8CE9ACD0**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/07/2023. Edição 3068  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>